



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ  
Praça Nelson de Moura Fé 125 – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67

Lei Nº 0704 / 2021,

Campinas do Piauí, 27 de Dezembro 2021.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação, do município de CAMPINAS DO PIAUI – PI, referente ao Quadriênio de 2022 a 2025.*

O Prefeito Municipal de CAMPINAS DO PIAUI, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual, do município de CAMPINAS DO PIAUI – PI, para o quadriênio 2022 a 2025, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos. Podendo o mesmo sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-lo:

I – às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ  
Praça Nelson de Moura Fé 125 – centro, Campinas do Piauí  
CNPJ: 06.553.978/0001-67

II – ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

Art. 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta i, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de créditos;
- II - Realizar Convênios com entidades pública ou privadas;
- III - Contratar Pessoal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

CAMPINAS DO PIAUI, 27 de dezembro de 2021.

**Jomario Ferreira dos Santos**

**Prefeito Municipal**